



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.330 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012.

"Cria cargo de Bombeiro Municipal de Agudos e dá outras providências".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Bombeiro Municipal, subordinado diretamente à Secretaria de Obras, como segue:

Nº Cargos	Denominação	Referência	Valor
01	Bombeiro Municipal	M	R\$ 1.200,00

**Parágrafo Único.** As despesas geradas com a criação dos cargos prevista nesta lei serão suportadas por verbas orçamentárias do FEBOM (Lei nº 4.307 de 05 de dezembro de 2011).

**Art. 2º** - A admissão aos cargos criados por esta lei será através de aprovação em concurso público, que constará de prova escrita, avaliação psicológica, exame de saúde, prova de condicionamento físico geral e de habilidade específica.

**Art. 3º** - Os requisitos para preenchimento do cargo e condições para participação no concurso público de provimento de bombeiro municipal será definida pelo Poder Executivo através de decreto a ser editado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente lei e em consonância com as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de fevereiro de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal